

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2024

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre medida cautelar de suspensão do exercício do mandato parlamentar.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 2º do Projeto de Resolução nº , de 2024:

“Art. 15.

.....

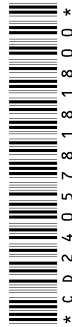
XXX – oferecer proposta de suspensão cautelar do exercício do mandato parlamentar, nos termos do art. 10, III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, de Deputado Federal que seja alvo de representação por quebra de decoro parlamentar de autoria da Mesa, a ser deliberada pelo Plenário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em votação ostensiva, sendo necessário o voto da maioria absoluta para aprovação.

.....

§ 2º A Mesa dispõe do prazo decadencial de 15 (quinze) dias, contados do conhecimento do fato que ensejou a representação, para oferecer a proposta de suspensão cautelar do exercício do mandato, nos termos do inciso XXX do caput.”
(NR)

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2024.

Deputado MENDONÇA FILHO



UNIÃO/PE

Apresentação: 11/06/2024 19:18:22.920 - PLEN
EMP 1 => PRC 32/2024

EMP n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240578181800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho

